



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52**

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ.**

INDICAÇÃO N. 274/2025

BENEDITO AZARIAS, MARCOS JOSÉ DOMINGUES E
CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA, vereadores que subscrevem a presente,
vem, com todo respeito e acatamento, ante Vossas Excelências, apresentar

INDICAÇÃO

Para que o Poder Executivo, estude a viabilidade de proceder ao aumento do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, e encaminham, na oportunidade, o respectivo anteprojeto de lei.

Requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Prefeito Municipal.

Joaquim Távora, 06 de outubro de 2025.

Vereadores autores:

BENEDITO AZARIAS


MARCOS JOSÉ DOMINGUES


CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANTEPROJETO N° 01/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais previsto na Lei n.º 1.620/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, que passará a ser de R\$ 540,00 (quinquinhentos e quarenta reais) mensais, obsevado o disposto no artigo 3º, incisos I a IV, da Lei Municipal n.º 1.620/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, 03 de setembro de 2025.

Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal

Benedito Azarias
Vereador/autor

Marcos José Domingues
Vereador

Carlos Henrique Castanheira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a reajustar o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, fixando-o em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

A medida visa atualizar o benefício frente ao aumento do custo de vida e à necessidade de valorização do servidor público, garantindo melhores condições de trabalho e contribuindo para a manutenção do poder de compra dos beneficiários.

Além disso, busca-se promover a isonomia entre os servidores do Poder Executivo e os do Poder Legislativo, já contemplados com valor superior de auxílio, de forma a assegurar tratamento igualitário aos trabalhadores da Administração Pública Municipal.

A medida, portanto, é necessária e justa, pois reconhece o esforço e a dedicação dos servidores municipais e garante condições dignas para o exercício de suas funções, repercutindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Junta-se, na oportunidade, estimativa de impacto-financeiro, requerendo-se a apreciação e aprovação do Projeto pelos nobres veradores.